

MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 072, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

A Sua Excelência o Senhor
WILLIAM FERNANDO MIRANDA
Presidente da Câmara Municipal da Serra em Exercício

Senhor Presidente,

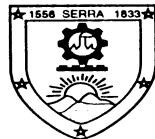
Encaminho à elevada apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, com a seguinte ementa: “ALTERA A LEI Nº 6.124, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025), COM O OBJETIVO DE SUPLEMENTAR O QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA (QDD) DOS ÓRGÃOS 01.00.00, CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA E 27.00.00, FUNDO EM REPARTIÇÃO DA PREVIDÊNCIA”.

Assim, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa de Leis, confiando em sua aprovação.

Palácio Municipal em Serra, 14 de novembro de 2025.

WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito Municipal

Processo nº 106951/2025



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº / 2025

ALTERA A LEI Nº 6.124, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025), COM O OBJETIVO DE SUPLEMENTAR O QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA (QDD) DO ÓRGÃO 01.00.00 CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E DO ÓRGÃO 27.00.00, FUNDO EM REPARTIÇÃO DA PREVIDÊNCIA.

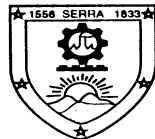
O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a suplementação de dotação orçamentária do órgão 01.00.00 Câmara Municipal da Serra e do Órgão 27.00.00, Fundo em Repartição da Previdência, bem como suas unidades orçamentárias no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da Lei nº 6.124, de 27 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2025) e seus respectivos programas, ações e grupos de despesas orçamentárias a seguir:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
01.00.00	CAMARA MUNICIPAL DA SERRA			
01.01.00	Câmara Municipal da Serra			
01.031.0041.2.235	Garantir a atuação Legislativa.	3.1.90.00.00	1.500.0000.0000	3.500.000
01.031.0041.2.235	Garantir a atuação Legislativa.	3.1.91.00.00	1.500.0000.0000	500.000
27.00.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO DA PREVIDÊNCIA			
27.01.00	Fundo em Repartição da Previdência			
09.272.0040.2.227	Manter os Benefícios Previdenciários (Executivo).	3.1.90.00.00	1.500.0000.2111	10.000.000
TOTAL				14.000.0000



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Fica aberto crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões) para atender a dotação orçamentária constante no artigo 1º.

Art. 3º Para efeito da suplementação prevista no artigo 1º ficam anuladas as dotações orçamentárias indicadas no Anexo II.

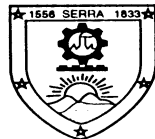
Art. 4º Ficam excluídas do Limite previsto no artigo 11 da Lei nº 6.124, de 27 de dezembro de 2024, as alterações orçamentárias do Poder Executivo indicadas no (Anexo I).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, de de 2025.

WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

R\$ 1,00

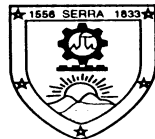
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
01.00.00	CAMARA MUNICIPAL DA SERRA			
01.01.00	Câmara Municipal da Serra			
01.031.0041.2.235	Garantir a atuação Legislativa.	3.1.90.00.00	1.500.0000.0000	3.500.000
01.031.0041.2.235	Garantir a atuação Legislativa.	3.1.91.00.00	1.500.0000.0000	500.000
27.00.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO DA PREVIDÊNCIA			
27.01.00	Fundo em Repartição da Previdência			
09.272.0040.2.227	Manter os Benefícios Previdenciários (Executivo).	3.1.90.00.00	1.500.0000.2111	10.000.000
TOTAL				14.000.0000

ANEXO II – ANULAÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
24.00.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
24.01.00	Rec. Sob Supervisão SEFA/Proger			
28.841.0000.3.001	Juros, Amortização e Encargos da Dívida Pública.	4.6.90.00.00	1.500.0000.0000	14.000.000
TOTAL				14.000.0000



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICAÇÃO

Suplementação do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) dos órgãos 01.00.00, Câmara Municipal de Serra e 27.00.00, Fundo em Repartição da Previdência e Unidade Orçamentária.

Considerando o processo 106951/2025, o qual solicita Suplementação Orçamentária do Duodécimo – Exercício de 2025, e justifica que o reforço de dotação é indispensável para assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes da Emenda Constitucional nº 109/2021, a implementação das Leis Municipais nº 6.134/2025 e nº 6.135/2025 e a manutenção da estrutura operacional e institucional necessária ao exercício das funções legislativas, de fiscalização, controle, transparência e atendimento ao cidadão;

Considerando a Lei 07/2024 que dispõe sobre a reestruturação do regime próprio de previdência social do Município de Serra – ES;

Considerando a necessidade de cumprimento do Título III, Plano de Custeio da Lei Complementar Lei nº 07, de 27 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a reestruturação do regime próprio de previdência social do Município de Serra – ES;

Considerando o artigo 60 da Lei Complementar que define que o RPPS do Município de Serra - ES terá o seu Plano de Custeio definido pela instituição da técnica da segregação da massa dos seus segurados objetivando o equacionamento do déficit atuarial, mediante a constituição de dois fundos de natureza previdenciária, de forma a cumprir o caráter contributivo e solidário, e em observância ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial estabelecido pelo art. 40 da Constituição Federal, da seguinte forma:

[...]

II - Fundo em Repartição (FREP), como fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sem a finalidade de acumulação de recursos para o pagamento dos compromissos definidos no Plano de Benefícios do RPPS, estruturado em regime de repartição simples, sendo permitida a constituição de fundo de reserva para oscilação de riscos.

Nesse sentido, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei, confiantes de que sua implementação resultará em um sistema previdenciário mais equilibrado e sustentável a longo prazo.